CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 613/63

AUTORIZA A VENDA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em concofrência pública ou administrativa, os seguintes veículos:

A) Rural Willys

B) Caminhão basculante, marca Studbaker

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, observadas as cautelas legais, os seguintes veículos:

A) Rural Willys, modêlo 1963

B) até dois caminhões, basculantes ou não.

ART. 3º - Para atendimento à presente lei fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de CR$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO DAFAIETE, 26 DE JANEIRO DE 1963.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE

Prefeto Municipal